

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADINA, ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0007710-53.2010.8.26.0024, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BIA PNEUS LTDA. PRAZO 15 DIAS.

O DOUTOR PAULO ALEXANDRE RODRIGUES COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADINA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da Lei....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos do PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária BIA PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.764.489/0001-46, com sede na Avenida José Garcia de Freitas, 46, Distrito Industrial, na Cidade e Comarca de Andradina/SP, CEP 16902-160, que em virtude do requerimento do Administrador Judicial foi designado para o dia 20 de maio de 2015, às 10h00min, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES e 27 de maio de 2015, às 10h00min para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum de Andradina/SP, localizado na Rua Paes Leme, 2052, B. Stella Maris, na Cidade de Andradina/SP, CEP 16901-907. A Primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a Segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecido, como ordem do dia, a deliberação acerca das seguintes matérias: a) plano de recuperação judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do §4º, do artigo 52, da Lei 11.101/2005; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação poderá ser consultado no Cartório deste Fórum ou visualizado no endereço eletrônico do escritório do Administrador Judicial, Drº Ely de Oliveira Faria, www.carmonaefaria.com.br. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005), e que o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue na banca profissional do Administrador Judicial, localizada na Cidade de Araçatuba/SP, na Rua Cristiano Olsen, 1592, Jardim Bandeiras, CEP 16015-515, até 24 horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo que se encontre o documento que o legitime (§4º, do art. 37, da Lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Andradina, Estado de São Paulo, Andradina, aos 10 de abril de 2015.